



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 48ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 21 de novembro de 2011, às 09h00min na Rua Espírito Santo, 495/4º andar – Plenário, Centro – Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 47ª RO URC Rio Paraopeba do dia 31/10/2011 – **APROVADA**. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação: 5.1 ArcelorMittal Mineração Serra Azul S/A – lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro, unidade de tratamento de minerais – UTM – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 00366/1990/023/2011 DNPM 013.845/1967 – Classe: 6 – Apresentação: Supram CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Realizar monitoramento do nível do lençol freático. Apresentar relatórios de monitoramento tanto a Supram CM como ao CIBAPAR. Prazo: Início do monitoramento em 180 (cento e oitenta) dias, com monitoramento no mínimo quadrimestral, e apresentação de relatórios com frequência anual”; “Atualizar junto ao cadastro nacional de usuários de recursos hídricos - CNARH os dados das interferências sobre recursos hídricos. Prazo: 30 (trinta) dias”; “Enviar ao CIBAPAR (Secretaria do CBH – Paraopeba), para inserção dos dados no SIG-Paraopeba, cópias dos relatórios do auto monitoramento da qualidade das águas, em meio magnético em arquivo editável, com a mesma frequência que é feito a Supram CM. Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação”; “Comunicar imediatamente a Supram CM e a COPASA qualquer violação de parâmetro legal identificada no auto monitoramento. Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação”**. 6. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação: 6.1 Retiro Baixo Energética S.A – barragens de geração de energia hidrelétrica – Pompéu e Curvelo/MG – PA/Nº 00238/2003/003/2009 – Classe: 6 – Apresentação: Supram CM – **DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicionante nº 09 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar estudos de captura, marcação e monitoramento, utilizando apenas o método de radiotelemetria, das seguintes espécies migradoras: Salminus franciscanus (dourado do São Francisco), Prochilodus argenteus (Curimatã-pacu) e P. costatus (Curimatã-pioa). Estes estudos deverão ser conduzidos considerando-se a marcação de número significativo de exemplares e, após o acompanhamento de 04 piracemas, o monitoramento seja reavaliado pela Supram CM e URC Rio Paraopeba, no momento da revalidação da LO, podendo-se alterar o número de espécies monitoradas e que durante este período, o monitoramento seja acompanhado pela Supram CM e pelo CIBAPAR. Além dos receptores móveis, deverão ser instalados dois receptores fixos na crista da barragem: um posicionado junto ao vertedouro e o outro próximo a casa de força, ambos providos de antenas voltadas para montante e jusante. Deverá ser apresentado um relatório ao final de cada ciclo hidrológico, e um relatório consolidado, contemplando todos os dados dos estudos. Prazo: Até a revalidação da LO”**.

Danilo Vieira Junior

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Rio Paraopeba.